



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, o Município de MARACANÃ, com sede na av magalhaes barata, 21, centro, Maracanã/PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de preço para aquisição de medicamentos farmácia básica e medicamentos psicotrópicos (controlados), medicamentos padrão (não farmácia básica) e medicamentos injetáveis, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Maracanã/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MARACANÃ-PA, 11 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE MARACANÃ
C.N.P.J. nº 11.783.343/0001-96
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12

CONTRATADO

BELMEDICAL COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:12735479000193

Assinado de forma digital por
BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA:12735479000193
Dados: 2022.02.10 17:00:23 -03'00'

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 12.735.479/0001-93

CONTRATADO

RCA DIST DE PRODUTOS
HOSPITALARES E COM DE
EQUIPA:26543386000171

Assinado de forma digital por RCA
DIST DE PRODUTOS
HOSPITALARES E COM DE
EQUIPA:26543386000171
Dados: 2022.02.10 18:02:22 -03'00'

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
C.N.P.J. nº 26.543.386/0001-71
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de MARACANÃ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-022.

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à Rua Pinheiro Junior, Nº 100 - BOXE: 01, RIOZINHO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, C.P.F. nº . . -, R.G. nº 4769666 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00003	AMPICILINA 1GR INJ.	AMPOLA	4,000.00	4,820
19.280,00				
00010	BROMOPRIDA COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,190
3.800,00				
00011	BENZOATO DE BENZILA SUSP.	FRASCO	1,500.00	6,600
9.900,00				
00013	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000.00	0,270
13.500,00				
00014	CEFALOTINA SODICA 1G	AMPOLA	3,000.00	7,880
23.640,00				
00021	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA	18,000.00	0,560
10.080,00				
00026	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,120
6.000,00				
00032	ENOXAPARINA 20MG/0,6ML INJ. IV	AMPOLA	100.00	32,000
3.200,00				
00033	ENOXAPARINA 40MG/0,6ML INJ. IV	AMPOLA	100.00	54,600
5.460,00				
00043	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	6,000.00	4,390
26.340,00				
00053	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	30,000.00	1,220
36.600,00				
00055	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISNAGA	10,000.00	1,980
19.800,00				
00058	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,200
4.000,00				
00062	OXACILINA 500MG	AMPOLA	2,000.00	2,200
4.400,00				
00071	VITAMINA K 10MG 1ML	AMPOLA	2,000.00	2,580
5.160,00				
00072	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 Miligrama	COMPRIMIDO	100,000.00	0,070
7.000,00				
00074	ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	100,000.00	0,080
8.000,00				
00078	AGUA DESTILADA 10ML ..	AMPOLA	30,000.00	0,800
24.000,00				
00080	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,460
13.800,00				
00081	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML-SUSP.ORAL	FRASCO	8,000.00	1,410
11.280,00				
00085	AMOXICILINA 250MG SUSP.150ML	FRASCO	5,000.00	5,280
26.400,00				
00087	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	FRASCO	4,000.00	7,580
30.320,00				
00108	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,080
1.600,00				
00109	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,090
1.800,00				
00110	FLUCONAZOL 150MG CAPS	COMPRIMIDO	20,000.00	0,650
13.000,00				
00116	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMPRIMIDO	200,000.00	0,060
12.000,00				
00134	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,320
32.000,00				
00139	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	4,000.00	9,280
37.120,00				
00144	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES.	BISNAGA	2,000.00	8,180
16.360,00				
00145	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	BISNAGA	1,500.00	2,760
4.140,00				
00149	Omeprazol 20 mg	COMPRIMIDO	50,000.00	0,120
6.000,00				
00154	Paracetamol 500 mg - comprimido	COMPRIMIDO	48,000.00	0,210
10.080,00				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00159	PROMETAZINA 25 MG	CÁPSULA	30,000.00	0,260
7.800,00				
00160	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	3,000.00	2,040
6.120,00				
00163	Ringer c/ lactato 500 mlj	FRASCO	3,000.00	6,000
18.000,00				
00167	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	60,000.00	0,140
8.400,00				
00168	Sinvastatina 40mg comp.	COMPRIMIDO	40,000.00	0,220
8.800,00				
00173	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETROPINA 80MG COMP	COMPRIMIDO	60,000.00	0,230
13.800,00				
00178	AC TRANEXAMICO SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML CX 100	AMPOLA	2,400.00	7,290
17.496,00				
00180	INSULINA NPH 100UI 10ML	FRASCO	100.00	31,200
3.120,00				
00181	INSULINA REGULAR 10ML	FRASCO	100.00	44,000
4.400,00				
00182	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5,000.00	0,370
1.850,00				
00183	ISOSSORBIDA 20GM COMP	COMPRIMIDO	15,000.00	0,870
13.050,00				

VALOR TOTAL R\$

548.896,00

Empresa: BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 12.735.479/0001-93, estabelecida à CJ CIDADE NOVA 04, WE 34 161,, TERREO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAYSE CHRYSTINE PEDROSO NASCIMENTO, C.P.F. n° 045.939.352-96, R.G. n° 7594434 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00012	CETOCONAZOL CREME	TABLETE	4,000.00	4,400
17.600,00				
00016	CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	2,000.00	7,800
15.600,00				
00020	CLORANFENICOL 1GR INJ.	AMPOLA	2,000.00	6,200
12.400,00				
00022	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA	12,000.00	0,600
7.200,00				
00023	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	10,000.00	2,500
25.000,00				
00024	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL	FRASCO	7,000.00	3,780
26.460,00				
00025	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML	AMPOLA	15,000.00	1,290
19.350,00				
00028	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRASCO	3,000.00	4,790
14.370,00				
00029	DIMETICONA 40 MG COMP.	COMPRIMIDO	40,000.00	0,210
8.400,00				
00031	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	2,000.00	3,040
6.080,00				
00035	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO + FOSFATO DE SODIO DIA	FRASCO	200.00	10,390
2.078,00				
	BASICO 130 ML			
00036	FENOTEROL 20ML 7,5 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	240.00	29,900
7.176,00				
00038	HIALURONIDASE+LIDOCAINA+SULF.DE NEOMICINA50/ML+100	FRASCO	500.00	37,800
18.900,00				
	RT/ML 8ML SOLOTOGICA			
00040	GENTAMICINA 40MG INJ .	AMPOLA	5,000.00	2,000
10.000,00				
00041	GENTAMICINA 80 MG INJ	AMPOLA	6,000.00	2,850
17.100,00				
00042	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	8,000.00	1,000
8.000,00				
00044	VITAMINA C 500MG/5ML	AMPOLA	12,000.00	1,900
22.800,00				
00045	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	10,000.00	0,900
9.000,00				
00046	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL.	FRASCO	7,000.00	2,990
20.930,00				
00052	MANITOL 20%/ FRASCO 250ML	FRASCO	500.00	8,720
4.360,00				
00054	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL.	TUBO	5,000.00	8,940
44.700,00				
00056	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML.	FRASCO	3,000.00	5,830
17.490,00				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00057	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,750
2.250,00				
00059	NIMESULIDA 15ml SOLUÇÃO ORAL gts	FRASCO	2,800.00	2,570
7.196,00				
00061	OXITON INJETAVEL	AMPOLA	2,000.00	3,080
6.160,00				
00063	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	240.00	28,810
6.914,40				
00064	POVIDINE TOPICO 1000ML	FRASCO	240.00	27,990
6.717,60				
00065	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO	7,000.00	0,220
1.540,00				
00066	RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	2,400.00	4,880
11.712,00				
00068	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	6,000.00	4,340
26.040,00				
00069	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	6,000.00	4,530
27.180,00				
00070	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	3,000.00	1,500
4.500,00				
00073	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 Miligramas	COMPRIMIDO	80,000.00	0,190
15.200,00				
00077	ATROPINA SULFATO 0,25MG 2ML	AMPOLA	2,000.00	1,090
2.180,00				
00079	AGUA DESTILADA 500ML.	AMPOLA	2,000.00	4,120
8.240,00				
00082	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,280
1.400,00				
00084	ATENOLOL 100MG.	CÁPSULA	40,000.00	0,130
5.200,00				
00086	AMOXILINA COMP 500MG	CÁPSULA	80,000.00	0,300
24.000,00				
00088	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	20,000.00	1,800
36.000,00				
00091	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO	FRASCO	3,000.00	15,400
46.200,00				
00096	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,620
31.000,00				
00097	CIPROFLOXACINO 500MG CP	COMPRIMIDO	50,000.00	0,350
17.500,00				
00099	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR	FRASCO	4,000.00	2,400
9.600,00				
00100	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETAVEL 4mg FA 2,5ML	AMPOLA	6,000.00	5,100
30.600,00				
00103	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO- XAROPE	FRASCO	3,000.00	2,720
8.160,00				
00104	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMPRIMIDO	30,000.00	0,300
9.000,00				
00105	DIPIRONA 500MG 10ML- SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	FRASCO	5,000.00	1,490
7.450,00				
00114	HIDROCORTISONA 100MG INJ.S/ DILUENTE	AMPOLA	3,000.00	4,050
12.150,00				
00117	IBUPROFENO 20MG SUSP. ORAL	FRASCO	3,000.00	2,840
8.520,00				
00118	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,270
16.200,00				
00120	INIBINA 10MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	300.00	40,000
12.000,00				
00121	INIBINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	2,400.00	1,680
4.032,00				
00124	LEVONORGESTREL 0,15+ ETINILLESTRADIOL 0,03	COMPRIMIDO	2,100.00	0,670
1.407,00				
00125	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	5,000.00	0,500
2.500,00				
00126	LEVOTIROXINA 25MG	COMPRIMIDO	85,000.00	0,540
45.900,00				
00127	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	5,000.00	0,570
2.850,00				
00129	LORATADINA 10 MG COMP	UNIDADE	5,000.00	0,270
1.350,00				
00130	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	1,000.00	3,770
3.770,00				
00131	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML SOL. INJ.	AMPOLA	10,000.00	0,980
9.800,00				
00132	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL 4MG/ML	FRASCO	2,000.00	1,280
2.560,00				
00133	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	10,000.00	0,270
2.700,00				
00136	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,140
7.000,00				
00138	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	40,000.00	0,940
37.600,00				

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00140	METRONIDAZOL CREME VAG.BISNAGA 50G +APL.	BISNAGA	2,000.00	8,050
16.100,00				
00141	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMPRIMIDO	100,000.00	0,220
22.000,00				
00147	NIMESULIDE 100MG COMP	CÁPSULA	100,000.00	0,160
16.000,00				
00155	PREDNISOLONA SOL.ORAL 3MG/ML	FRASCO	300.00	14,000
4.200,00				
00156	Prednisona 05 mg - comprimido	COMPRIMIDO	12,000.00	0,200
2.400,00				
00157	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,280
3.360,00				
00158	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,110
3.300,00				
00161	Ranitidina 150 mg cp.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,670
20.100,00				
00162	RANITIDINA 25MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	6,000.00	4,610
27.660,00				
00166	Sinvastatina 10mg comp.	COMPRIMIDO	20,000.00	0,200
4.000,00				
00169	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	1,000.00	1,590
1.590,00				
00170	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	1,000.00	1,740
1.740,00				
00172	SULFADIAZINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	2,000.00	0,400
800,00				
00174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	FRASCO	6,000.00	7,770
46.620,00				
00176	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML GOTAS	FRASCO	3,000.00	1,800
5.400,00				
00177	SULFATO FERROSO XAROPE	FRASCO	2,000.00	2,600
5.200,00				
00179	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	AMPOLA	800.00	5,470
4.376,00				

VALOR TOTAL R\$

1.042.119,00

Empresa: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE; C.N.P.J. n° 26.543.386/0001-71, estabelecida à TV WE 51, cidade nova, Ananindeua PA, (91) 3353-3270, representada neste ato pelo Sr(a). RANIERE PEREIRA ARAUJO, C.P.F. n° 564.626.112-00, R.G. n° 2722444 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	AMICACINA SULFATO, AMPOLA 500mgG 2ML	AMPOLA	1,200.00	8,400
10.080,00				
00002	AMINOFILINA 240MG 10ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	1,200.00	3,000
3.600,00				
00004	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	4,000.00	6,700
26.800,00				
00005	AMPICILINA 500MG CPS.	COMPRIMIDO	40,000.00	0,600
24.000,00				
00006	AMINOFILINA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	5,000.00	0,310
1.550,00				
00007	AMBROXOL 15MG/100ML INFANTIL	FRASCO	5,000.00	3,200
16.000,00				
00008	AMBROXOL 30MG/100ML	FRASCO	5,000.00	3,600
18.000,00				
00009	BROMOPRIDA 2ML INJ	AMPOLA	3,000.00	3,660
10.980,00				
00015	CETOPROFENO 100MG IM	AMPOLA	6,000.00	3,730
22.380,00				
00017	CIMETIDINA 300 MG 2ML C/100	AMPOLA	5,000.00	6,800
34.000,00				
00018	CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	30,000.00	0,600
18.000,00				
00019	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLOCOSE 8% 4ML	FRASCO	500.00	9,500
4.750,00				
00027	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,170
8.500,00				
00030	DIMETICONA 75 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	5,000.00	3,130
15.650,00				
00034	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJ. IV	AMPOLA	100.00	99,420
9.942,00				
00037	FUROSEMIDA 20MG/2ML VIA IV OU IM (CX C/100AP)	AMPOLA	5,000.00	2,280
11.400,00				
00039	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	4,000.00	2,750
11.000,00				
	Injetavel			

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00047	HIOSCINA SIMPLES 10MG COMP.	COMPRIMIDO	5,000.00	1,150
5.750,00				
00048	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMPOLA	500.00	7,900
3.950,00				
00049	IODETO DE POTASSIO 100ML	FRASCO	2,000.00	6,300
12.600,00				
00050	KOLAGENASE+CLORANFENICOL POM.	TUBO	300.00	31,370
9.411,00				
00051	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	50,000.00	0,560
28.000,00				
00060	NITROFURASONA 500G.	PACOTE	100.00	34,000
3.400,00				
00067	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMPRIMIDO	6,000.00	2,630
15.780,00				
00075	ACETATO DE BETAMETAZONA+FOSFATO DISSODICO DE BETA	AMPOLA	2,000.00	10,420
20.840,00				
	METAZONA 3MG/ML+3MG/M 1ML			
00076	ADRENALINA/EPINEFRINA 1G/1000ML INJ	AMPOLA	2,000.00	2,600
5.200,00				
00083	ATENOLOL 50MG	CÁPSULA	40,000.00	0,140
5.600,00				
00089	BESILATO DE ANLODIPINO 05MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,090
900,00				
00090	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	4,000.00	0,120
480,00				
00092	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	FRASCO	2,000.00	17,970
35.940,00				
00093	CEFTRIAXIONA 1G INJ	AMPOLA	3,000.00	13,800
41.400,00				
00094	CAPTAPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	200,000.00	0,080
16.000,00				
00095	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. 60ML	FRASCO	5,000.00	11,200
56.000,00				
00098	DEXAMETAZONA 1% 10G CREME	BISNAGA	6,000.00	2,130
12.780,00				
00101	DIPIRONA 500MG/ML 0,2ML INJ.	AMPOLA	12,000.00	1,660
19.920,00				
00102	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,200
4.000,00				
00106	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	60,000.00	0,200
12.000,00				
00107	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170
3.400,00				
00111	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	100,000.00	0,100
10.000,00				
00112	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	200,000.00	0,310
62.000,00				
00113	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	3,000.00	3,080
9.240,00				
00115	HIDROCORTISONA 500MG INJ.S/ DILUENTE	AMPOLA	2,400.00	8,500
20.400,00				
00119	IPATROPIO,BROMETO 0,25MG ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	300.00	1,830
549,00				
00122	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR	AMPOLA	1,000.00	6,000
6.000,00				
00123	LIDOCAÍNA 2% GELEIA	TUBO	500.00	4,000
2.000,00				
00128	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP	COMPRIMIDO	200,000.00	0,180
36.000,00				
00135	MEBENDAZOL 100MG SUSP. 30ML	FRASCO	4,000.00	3,250
13.000,00				
00137	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	150,000.00	0,180
27.000,00				
00142	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	600.00	26,620
15.972,00				
00143	MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMP.	COMPRIMIDO	5,000.00	1,840
9.200,00				
00146	Nistatina .100.000 ui / fr. 40 ml - solução oral	FRASCO	3,000.00	4,800
14.400,00				
00148	NIFEDIPINA 10MG COMP	CÁPSULA	10,000.00	0,480
4.800,00				
00150	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1,200.00	4,700
5.640,00				
00151	Permetrina 1% loção	FRASCO	1,000.00	10,000
10.000,00				
00152	PASTA D AGUA TUBO	TUBO	500.00	13,550
6.775,00				
00153	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	FRASCO	6,000.00	1,900
11.400,00				
00164	SALBUTAMOL XPE 100ML	FRASCO	4,000.00	2,950
11.800,00				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00165 SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVELOPE	8,000.00	1,780
14.240,00			
00171 Sulfadiazina de prata	POTE	50.00	50,000
2.500,00			
00175 Sulfato Ferroso 40mg comp.	COMPRIMIDO	120,000.00	0,100
12.000,00			
00184 DIAZEPAM 10MG 2ML	AMPOLA	5,000.00	1,770
8.850,00			
00185 Peditina 50mg inj.	AMPOLA	1,000.00	3,890
3.890,00			
00186 Tramadol 50mg inj.	AMPOLA	2,400.00	2,150
5.160,00			
00187 AMITRIPITILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMPRIMIDO	48,000.00	0,190
9.120,00			
00188 BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	48,000.00	0,420
20.160,00			
00189 CARBAMAZEPINA 2%SUSP. ORAL	FRASCO	1,000.00	17,000
17.000,00			
00190 CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,350
21.000,00			
00191 CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	36,000.00	0,750
27.000,00			
00192 Clonazepan gotas	FRASCO	1,200.00	5,900
7.080,00			
00193 Clonazepan 0,5mg	COMPRIMIDO	36,000.00	0,290
10.440,00			
00194 Clonazepan 2mg	COMPRIMIDO	36,000.00	0,350
12.600,00			
00195 Clorpromazina Cloridrato 100mg	COMPRIMIDO	48,000.00	0,400
19.200,00			
00196 Clorpromazina Cloridrato 25mg	COMPRIMIDO	48,000.00	0,400
19.200,00			
00197 DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,140
8.400,00			
00198 Diazepan 05mg	COMPRIMIDO	60,000.00	0,170
10.200,00			
00199 FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	48,000.00	0,230
11.040,00			
00200 FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,200
12.000,00			
00201 FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMPOLA	500.00	3,900
1.950,00			
00202 FENOBARBITAL 4% 20ML	FRASCO	5,000.00	5,900
29.500,00			
00203 FLUXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	30,000.00	0,130
3.900,00			
00204 HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	48,000.00	0,290
13.920,00			
00205 HALOPERIDOL 20ML SOL. ORAL	FRASCO	2,000.00	5,000
10.000,00			
00206 HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	48,000.00	0,420
20.160,00			
00207 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	500.00	9,000
4.500,00			
00208 Sulfato de morfina 30mg	COMPRIMIDO	500.00	3,100
1.550,00			
00209 Perciazina 1% gotas	FRASCO	300.00	14,100
4.230,00			
00210 IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	60,000.00	0,650
39.000,00			
00211 LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	30,000.00	1,890
56.700,00			
00212 VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	FRASCO	1,200.00	6,900
8.280,00			
00213 VALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	36,000.00	0,600
21.600,00			
00214 Valproato de Sodio 500mg comp.	COMPRIMIDO	36,000.00	1,120
40.320,00			
00215 Perciazina 4% gotas	FRASCO	300.00	25,000
7.500,00			
00216 HALOPERIDOL DECANOATO 50MG AMP 1ML	AMPOLA	600.00	17,900
10.740,00			
00217 Levodopa + Benserazida 200mg+50mg	COMPRIMIDO	3,600.00	5,030
18.108,00			
00218 Levomepromazina 4% sol oral	FRASCO	500.00	12,900
6.450,00			
00219 CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	6,000.00	2,870
17.220,00			
00220 Paroxetina 20mg	COMPRIMIDO	6,000.00	1,110
6.660,00			
00221 Clomipramina 25mg	COMPRIMIDO	5,000.00	1,270
6.350,00			

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



00222	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,480
4.800,00				
00223	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,470
4.700,00				
00224	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	10,000.00	0,470
4.700,00				
00225	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,430
7.740,00				
00226	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	18,000.00	0,500
9.000,00				
00227	Olanzapina 5mg comp.	COMPRIMIDO	6,000.00	34,000
204.000,00				
00228	Olanzapina 10mg comp.	COMPRIMIDO	6,000.00	9,000
54.000,00				
00229	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	36,000.00	1,300
46.800,00				
00230	PRAMIPEXOL 0,375 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	3,880
7.760,00				
00231	CLOPRIMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML	FRASCO	500.00	11,030
5.515,00				
00232	CITOLOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	6,000.00	0,830
4.980,00				
00233	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	6,000.00	1,290
7.740,00				
00234	RISPERIDONA 60MG+30ML SOLUÇÃO	COMPRIMIDO	400.00	26,500
10.600,00				
00235	hemifumarato de quetiapina 25 mg	COMPRIMIDO	4,000.00	2,520
10.080,00				
00236	PROMETULINA 25 MG	COMPRIMIDO	12,000.00	0,470
5.640,00				
00237	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	4,000.00	3,010
12.040,00				
00238	PREGABULINA 75 MG	COMPRIMIDO	4,000.00	2,650
10.600,00				

VALOR TOTAL R\$

1.826.572,00

BRAGANTINA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112

Assinado de forma digital por
BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07832455000112
Dados: 2022.02.10 18:30:54 -03'00'